

JORNAL DO BRASIL

Fundado em 1891

M. F. DO NASCIMENTO BRITO — *Diretor Presidente*MARIA REGINA DO NASCIMENTO BRITO — *Diretora*MAURO GUIMARAES — *Diretor*MARCOS SÁ CORRÉA — *Editor*FLÁVIO PINHEIRO — *Editor Executivo*ROBERTO POMPEU DE TOLEDO — *Editor Executivo*

Novo Compromisso

A Constituinte voltou atrás no seu primeiro impulso parlamentarista, mas avançou na contenção do presidencialismo: não desbastou somente o reforço autoritário que transformou o Legislativo em câmara de homologação dos atos do Executivo. O Congresso voltará a ter as prerrogativas do seu poder legislar, acrescido de tudo, o que o Executivo perdeu.

A perda da submissão legislativa imposta pelo regime dos militares libera o Congresso não apenas para as vantagens do poder como acrescenta responsabilidades pelas quais os deputados e senadores terão de responder, pois implicam uma nova ética por parte da representação política nacional. Ao retomar poderes perdidos sob o autoritarismo e cercear iniciativas que faziam o Executivo soberano, a ponto de emitir dinheiro sem prestar contas à sociedade através do Congresso, a Constituinte estabeleceu uma divisão de responsabilidades da qual a nação será juiz.

O poder para decidir sobre matéria financeira, cambial e monetária, sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas, sobre efetivos das Forças Armadas, sobre planos de desenvolvimento está longe de ser um festival para esbanjar o dinheiro da nação. Não: a sociedade entende que o objetivo de tudo é garantir a transparência dos atos de governo por todos os Poderes da República. Não é uma associação no privilégio, mas uma divisão de responsabilidades. A aprovação do Orçamento da União deixa de ser um ato formal para se constituir no núcleo de um debate capaz de interessar aos contribuintes. Os cidadãos querem saber minuciosamente de tudo, desde a quantia até a sua aplicação.

A fiscalização pelo Tribunal de Contas também ficou livre do constrangimento que o Executivo jamais teve por ver a sua prestação de contas examinada por ministros de sua livre nomeação. Agora apenas três ministros são nomeados pelo presidente da República e os outros são indicados pelo Congresso. A transparéncia nas contas pode interessar agora ao contribuinte, que aprenderá a exercer as prerrogativas da cidadania em assuntos de interesse público, aos quais era estranho pela inutilidade de qualquer manifestação.

A extinção do decreto-lei, cujo apogeu se registrou no autoritarismo e na transição do regime, é o fechamento da brecha por onde o presidencialismo excedia os seus limites e invadia o campo de responsabilidade do Congresso. Sob os mais variados pretextos, mas sem qualquer razão, os decretos-leis reduziam a taxa de democracia no regime constitucional de 46 e, depois, com a supressão de todas as liberdades, já não se podia mais falar em democracia. Se acabou o decurso de prazo, apaga-se a mancha. As comissões técnicas da Câmara terão campo de ação próprio através de projetos de lei de

sua iniciativa. É para agilizar o trabalho legislativo, mas implica a responsabilidade de ter em vista a prioridade do interesse público, e não de grupos ou parceiras da sociedade.

É parte das medidas de contenção dos excessos do presidencialismo a redução do quorum para derrubar vetos presidenciais com maioria absoluta do Congresso, e não mais pelos dois terços que eram um privilégio para o Executivo. Mas também transfere responsabilidade aos congressistas. O exame das concessões de rádio e televisão pelo Congresso só terá o sentido regenerador se melhorar o critério, e não for apenas uma sociedade de interesse político limitado.

Não poderá, portanto, o futuro Congresso reincidir nos hábitos fisiológicos que abalaram a credibilidade de um poder vulnerável à opinião pública, por ter os seus atos expostos aos cidadãos. Abrem-se janelas sobre o Executivo mas é preciso que a luz feita sobre os atos do Legislativo não mostre a comprometida imagem, que se agravará com as prerrogativas e o poder maior que a Constituinte lhe outorgou sob confiança da sociedade.

Aquele conceito de representação que se confundia com o exercício do fisiologismo político e o usufruto de viagens de passeios apresentadas como trabalho e missão parlamentar é incompatível com a responsabilidade ética implícita no poder de dividir decisões com o Executivo e de fiscalizar de dentro os seus atos. Aquele estilo recorria a um sofisma toda vez que se denunciavam os seus atos pelo avesso das aparências: o peso da crítica, diziam os comprometidos, pode afundar o Congresso e contribuir para o advento de regimes de força.

Não há mais como raciocinar por subterfúgios à responsabilidade ética e política. A crítica passa a ter sinal positivo, pois é a defesa do Congresso feita pela própria sociedade. A representação política deve explicações à opinião pública e, portanto, precisará ser a primeira interessada em esclarecer, e não em obscurecer, os fatos que lhe envolvam a reputação.

Está diante do Congresso que emergirá da Constituinte, assim que se encerrarem os trabalhos da nova Constituição, a construção do novo anexo do Senado. A suspensão da obra não resultou de um ato de consciência legislativa em sinal de respeito pela dificuldade que se abate sobre toda a nação. O funcionalismo excessivo e as nomeações de parentes são um bom teste para o Congresso que vai começar em breve. Já é tempo de que o Legislativo tenha a consciência de que é seu dever moral usar com parcimônia o dinheiro público, e não mais argumentar que as suas despesas são menores do que as do Executivo. A nação não quer exercícios de comparação relativa, mas moralidade absoluta. E não apenas no que diz respeito aos dinheiros públicos.